



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

Ofício n.º 286/2023/CMAC

Alfredo Chaves (ES), 14 de setembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE

PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

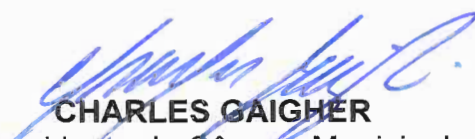
Assunto: **Envio de Requerimento**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimento a Vossa Excelência e sirvo-me do presente para encaminhar a propositura do **REQUERIMENTO N.º 017/2023**, que após aprovada em Sessão Plenária em 13 de setembro de 2023, requer do Prefeito Municipal, no prazo de 30 dias, informações referentes ao aluguel social no Município de Alfredo Chaves, conforme justificativa e cópia anexa.

Certos da atenção, desde já, agradecemos. Reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


CHARLES GAIGHER
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

REQUERIMENTO N.º 017/2023

Autoria: Vereador Sérgio Bianchi

Ementa: Solicita informações referentes ao aluguel social, no Município de Alfredo Chaves.

Excelentíssimo Senhor

CHARLES GAIGHER

Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves (ES).

SÉRGIO BIANCHI, Vereador com assento nesta Augusta Casa de Leis, nos termos do art. 102, § 3º, IX, do Regimento Interno, vem à presença de Vossa Excelência apresentar **REQUERIMENTO** para que, após deliberação do Plenário, seja enviado ofício ao **PREFEITO MUNICIPAL**, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, envie as seguintes informações em relação ao aluguel social no Município de Alfredo Chaves:

- a) Relação de todos os cidadãos residentes no Município que tiveram suas casas comprometidas na enchente de 2020 e foram contemplados com o aluguel social. Favor enviar a lista com os nomes dos beneficiários, bem como com os valores pagos.

Requer ainda que sejam encaminhados, juntamente da resposta, os documentos que comprovem as informações prestadas.

Ressalte-se que se faz necessário o encaminhamento das informações solicitadas, uma vez que diversos cidadãos têm feito questionamentos acerca do referido assunto.

Além disso, a Câmara Municipal é, por disposição constitucional, um

CÂMARA MUN. DE ALFREDO CHAVES - N.º 00806 - 11:07 - 02/09/2023





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo


órgão fiscalizador e de controle externo, tendo como competência a vigilância do Poder Executivo Municipal em geral, sob aspectos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e ética político-administrativa, consoante art. 5º, II e III, do Regimento Interno da CMAC.

Por fim, ressalte-se que o presente Requerimento se dá em virtude de fiscalização e acompanhamento dos atos do Poder Executivo.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Alfredo Chaves (ES), 06 de setembro de 2023.


SÉRGIO BIANCHI
Vereador



Processo: 7070/2023

Procedência: Câmara Municipal de Alfredo Chaves

Data e Hora: 15/09/2023 15:38:12

Área do Processo: ELETRONICO

Tipo: SOLICITAÇÃO DIGITAL: 331/2023

Assunto: Encaminha a propositura do REQUERIMENTO N° 017/2023, conforme OFÍCIO N° 286/2023 /CMAC.

